



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – 06/03/2024 (abertura de envelope 2ª classificada)

Pregão Presencial nº 17/2023

Ref: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do Sistema de Ar Condicionado VRF marca LG e Climatizador Evaporativo, para atendimento da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

No dia 06 de Março de 2024 às 09h, no Plenário Geraldo Costa Camargo, localizado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP 13186-620, em audiência pública, reuniram-se a Pregoeira, Senhora MARIA HELENA PEDROSO SOUTO, nomeada pela Portaria nº 6/2024, de 02 de Janeiro de 2024, a Equipe de Apoio, Senhores (as), ROSELI CURCIO, EDVALDO ROMANIN e ANDERSON GABRIEL ROCHA PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 207/2023 de 06 de Junho de 2023, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 17/2023** – do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do Sistema de Ar Condicionado VRF marca LG e Climatizador Evaporativo, para atendimento da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente Sessão tem como objetivo a continuidade do Pregão Presencial nº 17/2023 e a abertura do envelope do Licitante classificado em segundo lugar, já que o Licitante primeiro colocado, **PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA - EPP**, foi inabilitado em ato anterior por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, Sr. Edivaldo Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993, com base no Parecer da Controladoria Interna desta Casa (Fls. 668 a 670 do Processo de Compra nº 75/2023) que motiva e orienta o Sr. Presidente para inabilitação do licitante primeiro classificado no certame.

Fizeram-se presentes os representantes dos Licitantes **RPM COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**.

Prosseguiu-se para a **negociação do preço da oferta do Licitante classificado em segundo lugar, RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, porém o representante do Licitante argumentou não ter margem para **melhorar o valor já apresentado**. Assim o valor após negociação é:

Empresa	Valor
RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 119.400,00

Após a negociação de preço com o Licitante segundo melhor classificado, a Pregoeira procedeu para a Fase de abertura do Envelope nº 2 – habilitação do Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, para verificação quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital. Assim após verificação de todos presentes de que o envelope em questão encontrava-se rubricado e lacrado, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação do Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos de habilitação do Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** foram rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos demais Licitantes para exame e rubrica.

Foi verificado que os Atestados de Capacidade Técnica Operacional apresentados pelo Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** não atendem ao requerido nos **Itens nº 15.2.2 e 15.2.2.1** no que tange a comprovação de que o Licitante prestou execução de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados, em um único sistema de ar-condicionado do tipo VRF composto de no mínimo 50 (cinquenta) unidades evaporadoras e 5 (cinco) unidades condensadoras. Em apoio à Pregoeira, quanto a este ponto, foram consultados o engenheiro Fellipe Ferrari Fakri (através de conversas de Whatsapp), a diretora administrativa sra. LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES, o Chefe De Divisao De Suporte Administrativo Sr. Anderson Siqueira Campoi e o Departamento Jurídico desta Casa.

Assim o Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** foi declarado **inabilitado**.

Após a inabilitação do Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, prosseguiu-se para a **negociação do preço da oferta do Licitante classificado em terceiro lugar, DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, porém o representante do Licitante argumentou não ter margem para **melhorar o valor já apresentado**. Assim o valor após negociação é:

Empresa

DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Valor

R\$ 120.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Após a negociação de preço com o **Licitante terceiro melhor classificado**, a Pregoeira procedeu para a Fase de abertura do Envelope nº 2 – habilitação do Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, para verificação quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital. Assim após verificação de todos presentes de que o envelope em questão encontrava-se rubricado e lacrado, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação do Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**.

Os documentos de habilitação do Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** foram analisados e examinados, através de sites disponibilizados para conferências de veracidade dos documentos, além de realizações de consultas para verificação de impedimentos ou sanções.

Os documentos de habilitação do Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** foram declarados em conformidade pela Pregoeira. Os documentos de habilitação do Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** foram rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos demais Licitantes para exame e rubrica.

O Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** entregou como comprovação de vínculo profissional com Engenheiro Mecânico responsável a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, que certifica que a empresa não poderá executar quaisquer serviços técnicos sem a participação do engenheiro Ricardo Moia Negreiros, conforme consta na Certidão expedida pelo CREA e foi aceita pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assim o Licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** foi declarado **habilitado**, pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em seguida, os representantes dos licitantes presentes foram consultados acerca do interesse de interpor recurso, em conformidade com o Art. 4º, inciso XVII da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, após consulta aos representante dos licitantes presentes acerca do interesse de interpor recurso, o representante do Licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** manifestou interesse em interpor recurso em documento apresentado com os seguintes dizeres “Eu, Silvio R. de Oliveira, CPF 260.459.818-39, venho por intermédio deste manifestar interesse de recurso no PP 17/2023 por não concordar com minha desclassificação com base no item 15.2.2 e 15.2.2.1 do referido edital. Também não concordo com a classificação da terceira colocada por não atender o item 15.2.3.2 do edital que pede que se apresente vínculo contratual entre engenheiro técnico responsável e a empresa.”.

Assim, fica o licitante **RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA** informado acerca do prazo de **3 dias corridos** para apresentação das razões recursais, **findando no dia 11/03/2024**, por razões de razoabilidade e conforme legislação pertinente. As razões recursais devem ser apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda à sexta-feira no período entre 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço de e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, cabendo ao Licitante realizar a confirmação de recebimento do e-mail, contendo as razões recursais, por parte da Pregoeira.

Fica o licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** informado acerca do prazo de **3 dias corridos, contados a partir do dia 11/03/2024**, para apresentação das contrarrazões recursais, **findando no dia 14/03/2024**, por razões de razoabilidade e conforme legislação pertinente. As contrarrazões recursais devem ser apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda à sexta-feira no período entre 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço de e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, cabendo ao Licitante realizar a confirmação de recebimento do e-mail, contendo as contrarrazões recursais, por parte da Pregoeira.

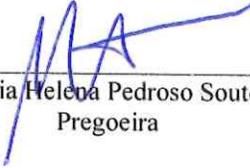


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

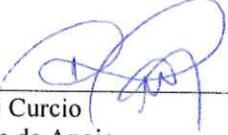
ESTADO DE SÃO PAULO

A Pregoeira solicitou ao licitante **DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** o envio da proposta readequada, no prazo de 1 dia útil, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, cabendo ao Licitante realizar a confirmação de recebimento do e-mail, contendo a proposta readequada, por parte da Pregoeira.

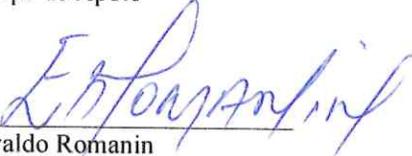
Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a reunião às **12h50**, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, é assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados, que declararam concordar com todos os seus termos.



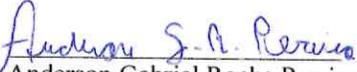
Maria Helena Pedroso Souto
Pregoeira



Roseli Curcio
Equipe de Apoio

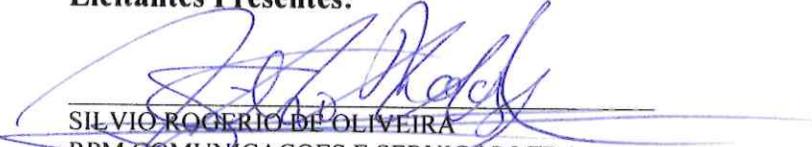


Edvaldo Romanin
Equipe de Apoio

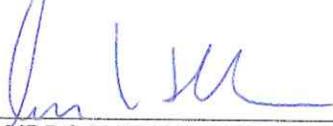


Anderson Gabriel Rocha Pereira
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:



SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA
RPM COMUNICACOES E SERVICOS LTDA



LEANDRO VAZQUEZ DOBELIN
DOBEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP